



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício nº 012-A/2017 – Controle Interno

Canhotinho, 22 de fevereiro de 2017.

Exmo. Sr.

Felipe Porto de Barros Wanderley Lima

Prefeito Municipal

Nesta.

Prezado Senhor,

Pelo presente, para o seu conhecimento e providências, encaminhamos-lhe em anexo os acompanhamentos realizados por este Controle nos Convênios firmados por esta Prefeitura, que tiveram movimentações/execuções no exercício de 2016, com suas situações e percentuais de execução em 31/12/2016.

Atenciosamente,

**Cícero Fernando Alves Morato**  
**Controlador Geral do Controle Interno**



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, CICERO FERNANDO ALVES MORATO  
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0145879b-a12f-4e27-85ac-45f5bd08898



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

### RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES (REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016)

**Nº E TIPO DO INSTRUMENTO:** Nº 0929/2007 – Convênio firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e a Prefeitura Municipal de Canhotinho;

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 31/12/2007;

**OBJETO:** Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares – Construção de 48 Unidades Sanitárias em Residências de Terceiros;

**VALOR RECEBIDO NO EXERCÍCIO:** Não;

**VALOR DA CONTRAPARTIDA EFETUADA NO EXERCÍCIO:** Não;

**VALOR EMPENHADO NO EXERCÍCIO:** Não;

**VALOR DA CONTRAPARTIDA EMPENHADA NO EXERCÍCIO:** Não;

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA:** Não;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2008;

**Nº DO TERMO ADITIVO CELEBRADO:** 8º;

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 28/06/2013;

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo da vigência do convênio;

**VALOR ADITADO:** 07 meses;

**PRAZO DO ADITAMENTO:** 02/02/2014;

**SITUAÇÃO DA OBRA EM 31/12/16:** concluído, prestado contas em 14 de julho de 2016.

Canhotinho-PE, 22 de fevereiro de 2017.

*Cicero Fernando Alves Morato*  
Coordenador Controle Interno





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

### RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES (REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016)

**Nº E TIPO DO INSTRUMENTO:** Nº 0437/2007 – Convênio firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e a Prefeitura Municipal de Canhotinho;

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 31/12/2005;

**OBJETO:** Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares – Construção de 220 Unidades Sanitárias em Residências de Terceiros;

**VALOR RECEBIDO NO EXERCÍCIO:** Não;

**VALOR DA CONTRAPARTIDA EFETUADA NO EXERCÍCIO:** Não;

**VALOR EMPENHADO NO EXERCÍCIO:** Não;

**VALOR DA CONTRAPARTIDA EMPENHADA NO EXERCÍCIO:** Não;

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA:** Não;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2008;

**Nº DO TERMO ADITIVO CELEBRADO:** 6º;

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 11/03/13;

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo da vigência do convênio;

**VALOR ADITADO:** 04 meses;

**PRAZO DO ADITAMENTO:** 11/07/2013;

**Nº DO TERMO ADITIVO CELEBRADO:** 7º;

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 08/07/2013 ;

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo da vigência do convênio;

**VALOR ADITADO:** 9 meses;

**PRAZO DO ADITAMENTO:** 11/04/2014;

**SITUAÇÃO DA OBRA EM 31/12/16:** Prestado contas 08/11/16 (devolução do Saldo restante do recurso). Em fase de negociação com a FUNASA, dos valores das obras impugnadas conforme relatório/notificação 1.237/2016 de 03/04/17 e ofício 115/2016 – Gabinete de 25/11/16.

Canhotinho-PE, 22 de fevereiro de 2017

*Cícero Fernando Alves Morato*  
Coordenador Controle Interno





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

### RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES (REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016)

**Nº E TIPO DO INSTRUMENTO:** Termo de Adesão Nº 018/2015 FEM, Construção de Pavimentação em diversas ruas do município.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 10/06/16

**OBJETO:** Construção de Pavimentação em diversas ruas do município.

**VALOR RECEBIDO NO EXERCÍCIO:** 341.501,03

**VALOR DA CONTRAPARTIDA EFETUADA NO EXERCÍCIO:** Não;

**VALOR EMPENHADO NO EXERCÍCIO:** Não;

**VALOR DA CONTRAPARTIDA EMPENHADA NO EXERCÍCIO:** Não;

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA:** Não;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2010;

**Nº DO TERMO ADITIVO CELEBRADO:**

**DATA DA CELEBRAÇÃO:**

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

**VALOR ADITADO:**

**PRAZO DO ADITAMENTO:**

**SITUAÇÃO DA OBRA EM 31/12/2016:** Executado, 60,01% em 31 dezembro de 2016, esperando liberação da segunda parcela do recurso para andamento da obra.

Canhotinho-PE, 22 de fevereiro de 2017.

*Cicero Fernando Aives Mora*  
Coordenador Controle Interno





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

### RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES (REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016)

**Nº E TIPO DO INSTRUMENTO:** Aquisição de 02 Tratores

**DATA DA CELEBRAÇÃO/ADESÃO:** 31/12/2015

**OBJETO:** Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada (02 tratores).

**VALOR RECEBIDO NO EXERCÍCIO:** R\$ 234.500,00

**VALOR DA CONTRAPARTIDA EFETUADA NO EXERCÍCIO:** Não;

**VALOR EMPENHADO NO EXERCÍCIO:** R\$ 234.500,00

**VALOR DA CONTRAPARTIDA EMPENHADA NO EXERCÍCIO:** Não;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/09/2018

**Nº DO TERMO ADITIVO CELEBRADO:** Não;

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** Não;

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Não;

**VALOR ADITADO:** Não;

**PRAZO DO ADITAMENTO:** Não;

**SITUAÇÃO DA OBRA EM 31/12/2016:** Em execução, prestando contas.

Canhotinho-PE, 22 de fevereiro de 2017.

*Cicero Fernando Alves Morato*  
Coordenador Controle Interno





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

### RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES (REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016)

**Nº E TIPO DO INSTRUMENTO:** Nº 275.728-99/2009 – Contrato de Repasse firmado entre o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Canhotinho, objetivando a Execução do Programa de Turismo Social no Brasil, de finalidade turística;

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14/01/2009;

**OBJETO:** Execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas, no Município de Canhotinho;

**VALOR RECEBIDO NO EXERCÍCIO:** Não;

**VALOR DA CONTRAPARTIDA EFETUADA NO EXERCÍCIO:** Não;

**VALOR EMPENHADO NO EXERCÍCIO:** Não;

**VALOR DA CONTRAPARTIDA EMPENHADA NO EXERCÍCIO:** Não;

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA:** Não;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2010;

**Nº DO TERMO ADITIVO CELEBRADO:** Termo Aditivo ao Contrato de Repasse Nº 275.728-99/2008.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14/01/2013;

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo da vigência do convênio;

**VALOR ADITADO:** 06 meses;

**PRAZO DO ADITAMENTO:** 30/06/2013;

**SITUAÇÃO DA OBRA EM 31/12/2016:** pendência com a obra, faltando a sinalização horizontal, vertical e finalização do asfalto (acordado plano de execução com a CEF 06/07/16).

Canhotinho-PE, 22 de fevereiro de 2017

*Cicero Fernando Alves Morato*  
Coordenador Controle Interno





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

### RELAÇÃO DOS RECEBIMENTOS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES (REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016)

**Nº E TIPO DO INSTRUMENTO:** Nº 0308/2007 – Convênio firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e a Prefeitura Municipal de Canhotinho;

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 31/12/2007;

**OBJETO:** Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares – Construção de 34 Unidades Sanitárias em Residências de Terceiros;

**VALOR RECEBIDO NO EXERCÍCIO:** Não;

**VALOR DA CONTRAPARTIDA EFETUADA NO EXERCÍCIO:** Não;

**VALOR EMPENHADO NO EXERCÍCIO:** Não;

**VALOR DA CONTRAPARTIDA EMPENHADA NO EXERCÍCIO:** Não;

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA:** Não;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2008;

**Nº DO TERMO ADITIVO CELEBRADO:** 9º;

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 24/07/2013;

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo da vigência do convênio;

**VALOR ADITADO:** 12 meses;

**PRAZO DO ADITAMENTO:** 21/04/2015;

**SITUAÇÃO DA OBRA EM 31/12/16:** Prestado contas 08/11/16 (devolução do Saldo restante do recurso). Em fase de negociação com a FUNASA, dos valores das obras impugnadas conforme relatório/notificação 1.237/2016 de 03/04/17 e ofício 115/2016 – Gabinete de 25/11/16.

Canhotinho-PE, 22 de fevereiro de 2017.

*Cicero Fernando Alves Morato*  
Coordenador Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício nº 015/2017 – Controle Interno

Canhotinho, 20 de fevereiro de 2017.

Ilmo. Sr.  
João Carlos de Mendonça  
Engenheiro Civil – CREA-PE 054247  
Fiscal de Obras desta Prefeitura Municipal  
Nesta.

**Assunto: Cópia do Relatório de Restrições e/ou Inconformidades da obra (11894) 702242 – Esc. Educ. Infantil Tipo B – Proinfância – Construção – CANHOTINHO-PE (CRECHE)**

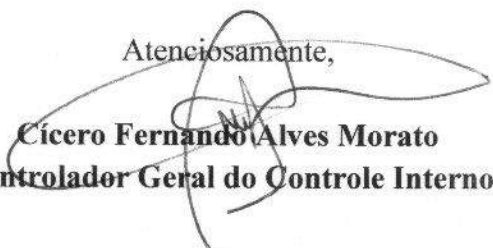
Prezado Senhor,

Pelo presente, para o seu conhecimento e providências, encaminhamos-lhe, em anexo, cópia do relatório epigrafado com as divergências entre a situação da obra informada em vistoria pelo fiscal da entidade responsável pela obra que indica “Concluído” e o da empresa de supervisão contratada pelo FNDE, cujas irregularidades estão listadas na aba “Restrições e Inconformidades” da obra no SIMEC.

Diante do exposto, o Ministério da Educação, em ofício de 14/03/2017, notificou esta Prefeitura na pessoa do Sr. Prefeito, para no prazo máximo de 15 dias, sejam providenciadas as exigências requeridas, que serão informadas à aquela Autarquia por meio do SIMEC.

O prazo para reparo das irregularidades e informação no SIMEC expira em 30/03/2017.

Atenciosamente,

  
**Cícero Fernando Alves Morato**  
**Controlador Geral do Controle Interno**

**CÓPIA PARA:**  
**Felipe Porto de Barros Wanderley Lima**  
**Prefeito**

  
23.03.17







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**  
**DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS - DIGAP**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS**  
**EDUCACIONAIS - CGIMP**

SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE - 70.070-929 - Brasília, DF - E-mail: [monitoramento.obras@fnde.gov.br](mailto:monitoramento.obras@fnde.gov.br)

Brasília, 14 de Março de 2017.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA  
Prefeito(a) do Município de Barra do Rocha - BA  
RUA MARIA OLIVEIRA BITTENCOURT, nº sn - CENTRO  
Barra do Rocha - BA - 45560000

**Assunto: Percentual de execução da obra (11894) 702242 - Esc. Educ. Infantil Tipo B - Proinfância -  
Construção - CANHOTINHO/PE**

Senhor(a) Prefeito(a),

Em decorrência do monitoramento realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) e de supervisão realizada por empresa contratada pelo FNDE, verificamos que existe uma divergência entre a situação da obra informado em vistoria pelo fiscal da entidade responsável pela obra (Concluído) e o da empresa de supervisão (Em Execução).

1. Solicitamos o fiscal reveja a situação da obra, corrigindo-a se for o caso, inserindo nova vistoria, com fotos atualizadas da obra, que comprovem a situação atual.

2. Solicitamos, no prazo máximo de 15 dias, que o cumprimento das providências requeridas seja informado a esta Autarquia, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec). O não atendimento das providências solicitadas causará a suspensão do repasse de recursos dessa obra até a sua resolução.

Atenciosamente,



Assunto NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE INCONFORMIDADE DA OBRA - CRECHE

De <fernandomorato@ig.com.br>

Para <mendonca.jc@hotmail.com>

Data 24/03/2017 09:34

- OFICIO 015-2017 - CONTROLE-CRECHE.pdf (373 KB)

Prezado João Carlos, bom dia.

Encaminhamos-lhe, em anexo, para seu conhecimento e as devidas providências, cópia do Ofício de 14/03/2017, encaminhado ao Sr. Prefeito Felipe Porto pelo Ministério da Educação, informando do Relatório de Restrições e/ou Inconformidades no percentual de execução da obra (11894) 702242 - Esc. Educ. Infantil Tipo B - Proinfância - Construção - CANHOTINHO-PE (CRECHE), cujo prazo para reparo das irregularidades e informação no SIMEC expira em 30/03/2017.

2. O relatório completo com a indicação de todas as inconformidades e/ou irregularidades pode ser acessado por V.Sa., no sistema SIMEC.

Atenciosamente,

Cícero Fernando Alves Morato

Controlador Geral Interno do Município



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**  
**DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS - DIGAP**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS**  
**EDUCACIONAIS - CGIMP**

SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE - 70.070-929 - Brasília, DF - E-mail: monitoramento.obras@fnde.gov.br

Brasília, 14 de Março de 2017.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
**FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**  
Prefeito(a) do Município de Barra do Rocha - BA  
RUA MARIA OLIVEIRA BITTENCOURT, nº sn - CENTRO  
Barra do Rocha - BA - 45560000

**Assunto: Percentual de execução da obra (11894) 702242 - Esc. Educ. Infantil Tipo B - Proinfância - Construção - CANHOTINHO/PE**

Senhor(a) Prefeito(a),

Em decorrência do monitoramento realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) e de supervisão realizada por empresa contratada pelo FNDE, verificamos que existe uma divergência entre a situação da obra informado em vistoria pelo fiscal da entidade responsável pela obra (Concluído) e o da empresa de supervisão (Em Execução).

1. Solicitamos o fiscal reveja a situação da obra, corrigindo-a se for o caso, inserindo nova vistoria, com fotos atualizadas da obra, que comprovem a situação atual.
2. Solicitamos, no prazo máximo de 15 dias, que o cumprimento das providências requeridas seja informado a esta Autarquia, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec). O não atendimento das providências solicitadas causará a suspensão do repasse de recursos dessa obra até a sua resolução.

Atenciosamente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**  
**DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS - DIGAP**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS**  
**EDUCACIONAIS - CGIMP**

SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE - 70.070-929 - Brasília, DF - E-mail: [monitoramento.obras@fnde.gov.br](mailto:monitoramento.obras@fnde.gov.br)

Brasília, 14 de Março de 2017.

**Fabrício Batista de Araújo**  
**Coordenador Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais**  
**CGIMP/DIRPE/FNDE/MEC**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**  
**DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS - DIGAP**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS**  
**EDUCACIONAIS - CGIMP**

SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE - 70.070-929 - Brasília, DF - E-mail: [monitoramento.obras@fnde.gov.br](mailto:monitoramento.obras@fnde.gov.br)

Brasília, 14 de Março de 2017.

**Assunto: Restrições e/ou Inconformidades da obra (11894) 702242 - Esc. Educ. Infantil Tipo B - Proinfância - Construção - CANHOTINHO/PE**

Senhor Fiscal e Gestor da Unidade,

1. Em decorrência do monitoramento realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) e de supervisão realizada por empresa contratada pelo FNDE, verificamos que a obra em questão, apresenta irregularidades que comprometem sua boa execução e a plena realização do objeto pactuado. As irregularidades apontadas pela empresa supervisora estão listadas na aba 'Restrições e Inconformidades' da obra no Simec.
2. Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência que sejam tomadas as devidas providências a fim de que as irregularidades apontadas sejam sanadas. Sugerimos que o técnico, fiscal da obra, providencie a regularização das pendências solicitando, quando for o caso, que a empresa executora apresente resolução dos problemas apontados.
3. Havendo superação das restrições e/ou inconformidades, o fato deve ser informado ao FNDE através da inserção vistoria com fotos que comprovem a regularização da pendência no módulo Obras 2.0 do Simec e/ou através de encaminhamento dos documentos requisitados que permitam a este FNDE verificar e ratificar a regularização.
4. Solicitamos, no prazo máximo de 30 dias, que o cumprimento das providências requeridas, para cada uma das irregularidades apontadas, sejam informadas a esta Autarquia, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec). O não atendimento das providências solicitadas para cada uma das restrições e inconformidades apontadas causará a suspensão do repasse de recursos até a sua resolução.

Atenciosamente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS - DIGAP  
COORDENAÇÃO GERAL DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS  
EDUCACIONAIS - CGIMP  
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE - 70.070-929 - Brasília, DF - E-mail: [monitoramento.obras@fnde.gov.br](mailto:monitoramento.obras@fnde.gov.br)

Brasília, 14 de Março de 2017.

**Fabrício Batista de Araújo**  
Coordenador Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais  
CGIMP/DIRPE/FNDE/MEC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARECER

Em atendimento à exigência do item 42 do Anexo I, da Resolução TC nº 038/2016, às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Canhotinho, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2016, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
2. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento de ensino representou um montante equivalente a **23,58%** da receita resultante de impostos, não atendendo ao disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal/88, que exige aplicação mínima de 25%;
3. O montante aplicado nas ações e Serviços Públicos de Saúde totalizaram **20,05%** dos impostos e dos recursos de que trata o art. 2º da LC 141/12, superando o percentual de **15%** do art. 77 ADCT;
4. Os recursos aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica representaram um montante de **61,57%** da receita resultante de impostos, atendendo ao art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07;
5. Referente ao repasse de duodécimo, o valor foi de **R\$ 1.676.086,68 (hum milhão, seiscentos e setenta e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** repassados segundo o limite constitucional de acordo com o art. 29-A da CF/88;
6. Com relação à despesa com pessoal durante o exercício, o gasto foi de **50,11%** da receita corrente líquida, conforme artigo 20, inciso III da Lei Complementar n.º 101/00;

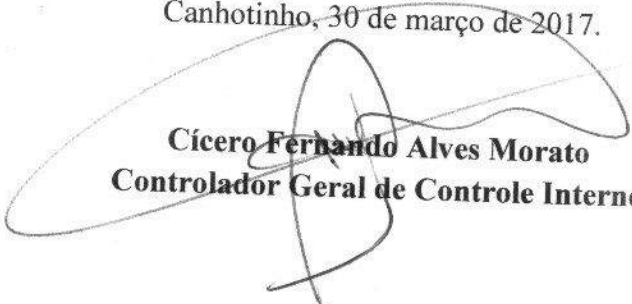




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

7. Quanto a dívida consolidada líquida do município, até o 3º quadrimestre/2016, foi de **RS 2.562.735,86**, que corresponde a **5,64%**, da receita líquida, de acordo com art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;
8. Referente à realização de operação de crédito, o município não realiza este tipo de operação, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2011 do Senado federal.
9. Este é o parecer do Controle Interno.

Canhotinho, 30 de março de 2017.

  
**Cícero Fernando Alves Morato**  
**Controlador Geral de Controle Interno**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício nº 018/2017 – Controle Interno

Canhotinho, 17 de abril de 2017.

Exmo. Sr.

Felipe Porto de Barros Wanderley Lima

Prefeito Municipal

Nesta.

**Assunto: Licitação do Transporte e Locação de Veículos para o exercício de 2017**

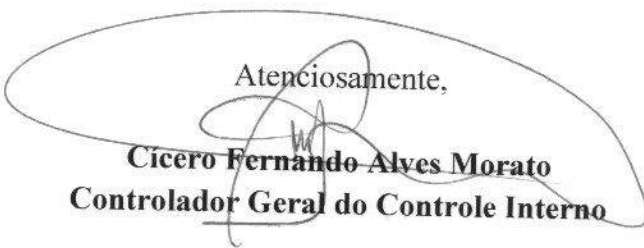
Prezado Senhor,


Pelo presente, para o seu conhecimento e providências, informo que até o momento não foi entregue ao Departamento de Licitação o Projeto para a realização da Licitação do Transporte de alunos, professores, universitários e locação de veículos, para o exercício de 2017.

2. Vale lembrar que após o recebimento do referido Projeto, o Departamento de Licitação ainda terá que montar o processo de Edital e submetê-lo à apreciação e aprovação do TCE-PE., para poder promover a realização do Pregão.

3. Diante do exposto, e considerando ainda o adiantado do tempo e os transtornos para a realização desses pagamentos, pedimos sua intervenção com a finalidade de agilizar a entrega do Projeto.

Atenciosamente,

  
**Cicero Fernando Alves Morato**  
Controlador Geral do Controle Interno

  
18.04.17

**Felipe Porto de Barros W. Lima**  
Prefeito





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício nº 023/2017 – Controle

Canhotinho-PE., 27 de junho de 2017

A

Empresa Nordeste Construções Instalações e Locações Ltda-ME  
Rua Vila Ernestina Gueiros Vidal, 17, (prédio da Mucuri)  
CEP 55.420-000 - Canhotinho-PE

Senhor Gerente,

## REITERACÃO

**Assunto: Documentos do Contrato de Prestação de Serviços – Processo Licitatório nº 031/2015 – Pregão Presencial nº 015/2015 - Contrato nº 153/2015 – Transporte Escolar, solicitados pelo Ofício 021/2016 – Controle, de 27/06/2016.**

1. Pelo presente, vimos à presença de V.S<sup>ª</sup>., REITERANDO o ofício epigrafado (cópia anexa), informar que até a presente data esta Empresa não entregou os documentos adiante descritos, parte integrante da Cláusula Objeto do Contrato de Transporte Escolar nº 153/2015, de 28/12/2015, e que foi objeto de Declaração dessa Empresa de 01/12/2015, constante do referido Processo Licitatório, pelo que pedimos suas providências no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento desta, a saber:

- a) Metodologia de Gestão do Transporte Escolar - de acordo com o presente termo e demais documentos e leis regulamentadoras do serviço;
- b) Comprovação da existência de frota própria em nome da Empresa, através de cópias CLRV, podendo terceirizar até 95% (noventa e cinco por cento) dos veículos contratados;
- c) Apresentar cópias do CLRV de todos os veículos da frota contratada;
- d) Apresentar cópia da Carteira de Habilitação (CNH) com classificação adequada dos condutores;
- e) Apresentar cópias do Certificado de Conclusão do Curso de Condutor de todos os motoristas dos veículos do Transporte Escolar;



Recebi em  
01.08.2017  
*(Assinatura)*

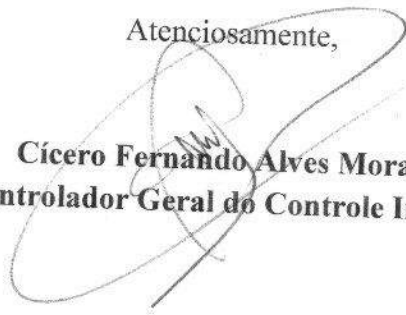
Recebi em: 31/07/17  
*(Assinatura)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

2. Certo de contar com sua atenção no prazo indicado, vez que tais documentos são imprescindíveis para a composição do processo e seu fornecimento para o TCE/PE., bem como sua ausência está impedindo a formalização e envio da Prestação de Contas do PETE para o Governo do Estado de Pernambuco desde 2016, com conseqüente bloqueio da alimentação do Sistema PAR/SIMEC, provocando sérios transtornos e prejuízos para a Administração Municipal pois impede a obtenção de recursos através de convênios.

Atenciosamente,

  
**Cícero Fernando Alves Morato**  
**Controlador Geral do Controle Interno**

**CÓPIA PARA:**

**Felipe Porto de Barros Wanderlei Lima**  
**Prefeito.**

**Gorete de Fátima F. A. Almeida**  
**Secretária de Educação**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício nº 021/2017

Canhotinho-PE., 28 de junho de 2017

Exmo. Sr.

Felipe Porto de Barros Wanderley Lima  
DD. Prefeito do Município de Canhotinho  
Nesta.

**Assunto: Aplicação de recursos em Educação, Saúde e Despesa com Pessoal –  
Período de Referência: janeiro a maio/2017**

Prezado Senhor,

Pelo presente, informamos-lhe que conforme levantamento efetuado pelo serviço de Contabilidade do CESPAM, este município apresentou no período de janeiro a maio/2017, aplicação de recursos orçamentários nos percentuais adiante indicados nas áreas de saúde, educação e despesa com pessoal, de acordo com o previsto na Constituição Federal. Tais informações se revestem de caráter provisório, devido atraso na informação/digitalização dos dados contábeis (receitas e despesas), podendo sofrer alterações.

<b><u>Percentual aplicado</u></b>	<b><u>Percentual exigido</u></b>
a) Recursos aplicados na Educação: - FUNDEB 60 (mínimo de 60%) = 47,64% - FUNDEB 40 (mínimo de 40%) = 4,32%	60,00% – art. 212 CEF 40,00% - idem
b) Recursos aplicados na Saúde = 21,37%	15% - art. 77 ADCT
c) Despesa Total com Pessoal = 45,04%	54% - art. 20 LRF, I, II e III

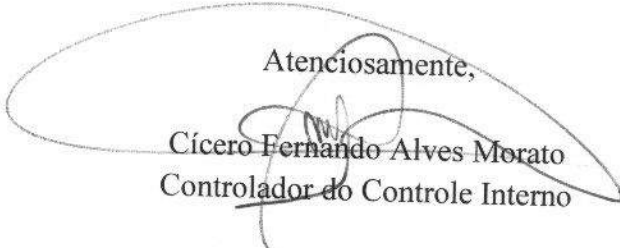
2. Como vemos, os recursos aplicados na Saúde superaram os percentuais exigidos por Lei, no entanto, os percentuais de recursos aplicados na Educação estão muito abaixo dos limites mínimos exigidos, principalmente quanto **as aplicações de manutenção e melhorias que apresenta valor a menor de R\$ 2.293.265,17**, o que requer a tomadas de medidas urgentes com vistas a regularizar a situação.



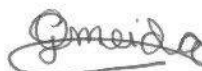
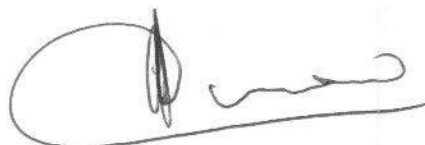


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Atenciosamente,

  
Cícero Fernando Alves Morato  
Controlador do Controle Interno

Cópias para: Secretaria de Educação;  
Secretaria de Finanças.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício nº 031/2017 – Controle

Canhotinho-PE., 15 de dezembro de 2017

Ao  
Departamento de Licitação do Município de Canhotinho  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira Sra. Jucicleide Borges Gomes da Silva

Prezada Senhora,

Com referência a sua correspondência s/n, de 04/12/2017, na qual pede uma posição desse Controle Interno para o fato de que decorrido mais de 60 (sessenta) dias a Empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES LOCAÇÕES LTDA – ME**, portadora do CNPJ Nº 13.347.399/0001-23, estabelecida na Vila Ernestina Gueiros Vidal, 17, centro, Canhotinho-PE., vencedora do Processo Licitatório nº 034/2017 – Pregão Presencial nº 014/2017, que tem como objetivo a “Locação de veículos com motoristas, para prestar serviços de transportes de Universitários, e para prestar serviços nas Secretarias de Educação e Infraestrutura do Município, durante o ano de 2017, com contrato firmado em 25/09/2017, não apresentou, até o momento, os seguintes documentos:

- a) cópias dos CLRV dos veículos em nome da empresa;
- b) relação dos veículos e seus respectivos condutores e cópias da sua CNH em vigor e de categoria compatível com o veículo a ser conduzido;
- c) em caso de veículos terceirizados, deverá apresentar contrato entre a empresa e o proprietário do veículo.

2. Orienta este Controle Interno que esse Departamento de Licitação deverá enviar NOTIFICAÇÃO à referida Empresa, com Aviso de Recebimento, cobrando a imediata regularização das pendências no prazo máximo de 10 (dez), sob pena de ser tomada outras medidas. Deverá destinar cópia da referida notificação ao Sr. Prefeito, para cientificá-lo dos fatos.

3. Sobre as pendências em questão, o Controle Interno chama a atenção para o fato de que, esta mesma empresa **Nordeste Construções Instalações e Locações Ltda-ME** foi vencedora do **Processo Licitatório nº 031/2015 – Pregão Presencial nº 015/2015 -**



Recebido em  
20/12/2017  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

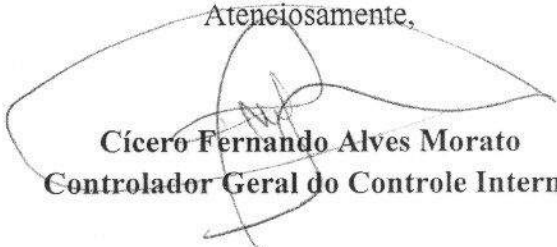
Contrato nº 153/2015, de 28/12/2015 – Transporte Escolar, e que já naquela oportunidade deixou de apresentar os mesmos documentos ora citados, e que, mesmo tendo sido cobrada a sua regularização reiterada vezes por este Controle, através dos Ofícios n.ºs. 021/2016 e 023/2017, com cópias para o Sr. Prefeito e para esse Departamento de Licitação, nada foi providenciado.

4. Diante do exposto, é entendimento do Controle que o Departamento de Licitação, antes da formalização/homologação do Pregão nº 014/2017, tinha que ter dado ciência ao Sr. Prefeito das irregularidades apresentadas pela referida empresa Nordeste Construções Instalações e Locações Ltda-ME, única concorrente ao certame, para que outras medidas pudessem ter sido tomadas.

5. Por fim, entende esse Controle Interno que a referida Empresa estando com tais irregularidades junto a esta Prefeitura, não poderia ter participado de novo Processo Licitatório, notadamente para a mesma finalidade de Transporte Escolar ou qualquer outra.

6. Este é nosso entendimento e posição.

Atenciosamente,

  
**Cícero Fernando Alves Morato**  
Controlador Geral do Controle Interno

CÓPIA PARA:

Felipe Porto de Barros Wanderley Lima  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Comissão Permanente de Licitações



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, CICERO FERNANDO ALVES MORATO  
Assinatura: http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0f45879b-a12f-4e27-85ac-45f5b0d088898

DA: Comissão Permanente de Licitações  
Ao: Controle Interno  
Sr. Cícero Fernando Morato

Senhor Controlador,

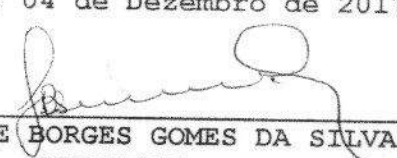
Vimos por meio deste, comunicar a V.Sa. que, após termino do prazo de 60 (sessenta) dias a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES LOCAÇÕES LTDA - ME, ESTABALECIDA VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL, 17 - CENTRO - CANHOTINHO - PE - CNPJ N° 13.347.399/0001-23, vencedora do Processo Licitatório n° 034/2017 - Pregão Presencial n° 014/2017, que tem como objetivo: Locação de veículos com motorista, para prestar serviços de Transportes de Universitários e pra prestar serviços nas Secretarias de Educação e Infraestrutura do Município, durante o ano de 2017, com contrato assinado em 25.09.2017, não apresentou os seguintes documentos:

1. Xerox do CLRV dos veículos em nome da empresa, de forma a comprovar a frota exigida na minuta do Contrato, parte integrante do presente edital;
2. Relação dos veículos com seus respectivos condutores e cópia Carteira Nacional de Habilitação, devidamente em vigor e com a categoria compatível com o veículo a ser conduzido;
3. No Caso dos veículos serem terceirizados, deverá ser apresentado cópia do contrato (ou documento semelhante) firmado entre a empresa e o proprietário do veículo.

Tendo apresentado apenas a Metodologia de Gestão do transporte - de acordo com o presente termo e demais documentos e leis regulamentadores do serviço;

Sem mais para o momento, aguardo uma posição desse Departamento.

Canhotinho, 04 de Dezembro de 2017.

  
JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA  
PREGOEIRA

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho/PE - CEP: 55420-000 | CNPJ: 10.132.777/0001-63  
Fone/Fax: (87) 3781.1144 | E-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br

*Rose Sim*  
11/12/2017





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, CICERO FERNANDO ALVES MORATO  
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0f45879b-a12f-4e27-85ac-45f5b0d08898

## NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° 246/2017

Canhotinho/PE, 20 de Dezembro de 2017.

Ilmo. Sr. CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO, proprietário e sócio da Empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES LOCAÇÕES LTDA - ME, ESTABALECIDA VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL, 17 - CENTRO - CANHOTINHO - PE - CNPJ N° 13.347.399/0001-23,

Sirvo-me do presente, para cientificá-lo de que a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES LOCAÇÕES LTDA - ME, representado por Vossa Senhoria, não cumpriu todas as exigências contidas no edital, referente Processo Licitatório N° 034/2017 - Pregão Presencial N° 014/2017, de acordo com a Declaração de que caso seja adjudicatadora do certame, no prazo de 60 dias úteis, apresentaria os seguintes documentos:

- Xerox do CLRV dos veículos em nome da empresa, de forma a comprovar a frota exigida na minuta do Contrato, parte integrante do presente edital; Caso dos veículos serem terceirizados, deverá ser apresentado cópia do contrato (ou documento semelhante) firmado entre a empresa e o proprietário do veículo.
- Relação dos veículos com seus respectivos condutores e cópia Carteira Nacional de Habilitação, devidamente em vigor e com a categoria compatível com o veículo a ser conduzido;

Tendo essa empresa entregue apenas a Metodologia de Gestão do transporte - de acordo com o presente termo e demais documentos e leis regulamentadores do serviço.

Diante da falta dos documentos acima relacionados, NOTIFICO essa empresa que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da presente data do recebimento, regularize todas as pendências relacionadas.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO  
Comissão Permanente de Licitações



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, CICERO FERNANDO ALVES MORATO  
Asses am: http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0145879b-a12f-4e27-85ac-45f5bd088898

Informo ainda a Vossa Senhoria, que essa NOTIFICAÇÃO, seguirá para conhecimento e providências cabíveis do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Canhotinho -PE.

Atenciosamente,

*Jucicleide Borges Gomes da Silva*  
JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA  
PREGOEIRA

*Gilvânia do Nascimento Moura*  
GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA  
EQUIPE DE APOIO

*Maria José Castanha Silva*  
MARIA JOSÉ CASTANHA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

Ciente, em 20/12/2017.

*[Assinatura]*  
NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES  
LOCAÇÕES LTDA - ME



*Recebido em 20/12/2017  
Felipe Jones*

*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO  
Comissão Permanente de Licitações



Documento assinado Digitalmente por: FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, CICERO FERNANDO ALVES MORATO  
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0145879b-a12f-4e27-85ac-45f5bdc088898

OFÍCIO CPL N° 001/2018

Canhotinho, 08 de Janeiro de 2018.

AO:  
EXMO. SR. FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA  
Prefeito do Município

Vimos por meio deste, comunicar a Vossa Excelência que ao final do prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme cópia da Notificação em anexo, a Empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES LOCAÇÕES LTDA - ME, ESTABALECIDA VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL, 17 - CENTRO - CANHOTINHO - PE - CNPJ N° 13.347.399/0001-23, não regularizou todas as pendências relacionadas ao Processo Licitatório N° 034/2017 - Pregão Presencial N° 014/2017.

Informo ainda, que as pendências referente o Processo Licitatório N° 031/2015 - Pregão Presencial N° 015/2015, também não foram sanadas, diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência para conhecimentos e providências cabíveis.

Sem mais para o momento, elevamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Jucicleide Borges G. da Silva  
JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA

PREGOEIRA

Gilvânia do Nascimento Moura  
GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA

EQUIPE DE APOIO

Maria José Castanha Silva  
MARIA JOSÉ CASTANHA SILVA

EQUIPE DE APOIO

*08.01.18*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTIHO  
Comissão Permanente de Licitações



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, CICERO FERNANDO ALVES MORATO  
Acesse em: <http://eicce.ipe.gov.br/epp/validador>; seam Código do documento: 0145879b-a12f-4e27-85ac-45f5d0d08898

NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 246/2017

Canhotinho/PE, 20 de Dezembro de 2017

Ilmo. Sr. CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO, proprietário e sócio da Empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES LOCAÇÕES LTDA - ME, ESTABALECIDA VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL, 17 - CENTRO - CANHOTINHO - PE - CNPJ Nº 13.347.399/0001-23,

Sirvo-me do presente, para cientificá-lo de que a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES LOCAÇÕES LTDA - ME, representado por Vossa Senhoria, não cumpriu todas as exigências contidas no edital, referente Processo Licitatório Nº 034/2017 - Pregão Presencial Nº 014/2017, de acordo com a Declaração de que caso seja adjudicadora do certame, no prazo de 60 dias úteis, apresentaria os seguintes documentos:

- Xerox do CLRV dos veículos em nome da empresa, de forma a comprovar a frota exigida na minuta do Contrato, parte integrante do presente edital; Caso dos veículos serem terceirizados, deverá ser apresentado cópia do contrato (ou documento semelhante) firmado entre a empresa e o proprietário do veículo.
- Relação dos veículos com seus respectivos condutores e cópia Carteira Nacional de Habilitação, devidamente em vigor e com a categoria compatível com o veículo a ser conduzido;

Tendo essa empresa entregue apenas a Metodologia de Gestão do transporte - de acordo com o presente termo e demais documentos e leis regulamentadores do serviço.

Diante da falta dos documentos acima relacionados, NOTIFICO essa empresa que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da presente data do recebimento, regularize todas as pendências relacionadas.

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho/PE - CEP: 55420-000 | CNPJ: 10.132.9777/0001-63  
Fone/Fax: (97) 3791 1144 | E-mail: [prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br](mailto:prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br)

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO  
Comissão Permanente de Licitações



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, CICERO FERNANDO ALVES MORATO  
Acesse em: <http://ceic.lic.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0145879b-a12f-4e27-85ac-45f5bd088898

98  
19  
Informo ainda a Vossa Senhoria, que essa NOTIFICAÇÃO seguirá para conhecimento e providências cabíveis do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Canhotinho -PE.

Atenciosamente,

*Jucicleide Borges Gomes da Silva*  
JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA  
PREGOEIRA

*Gilvânia do Nascimento Moura*  
GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA  
EQUIPE DE APOIO

*Maria José Castanha Silva*  
MARIA JOSÉ CASTANHA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

Ciente, em 20/12/2017.

*[Signature]*  
NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES  
LOCAÇÕES LTDA - ME



*Recibido em 20/12/2017*  
*[Signature]*  
*[Signature]*